



MEMORANDO

Número:	11/2024
Data:	Joaçaba, 26 de fevereiro de 2024.
De:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Para:	Setor de Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Contratação de consultoria jurídica para o Setor de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste na contratação de um escritório de advocacia que ofereça consultoria jurídica e notório saber na área de elaboração de minutas, a fim de atender às demandas do Setor de Compras Licitações e Contratos.

O objetivo é garantir a conformidade legal dos processos, mitigar os riscos e promover a eficiência na elaboração de editais, realização de dispensas de licitações, gestão de contrato, entre outros documentos.

O escritório selecionado deve ter experiência abrangente na área de licitações e contratações públicas, tendo também capacidade de personalizar os serviços de acordo com as necessidades do Setor de Compras, mantendo-se atualizado com as mudanças legislativas pertinentes, operar com ética profissional e garantir um relacionamento de comunicação efetiva com os servidores, a fim de executar a contratação de forma completa.

Desta forma, a parceria visa assegurar a segurança jurídica dos atos praticados pelos Servidores, assim como agregar valor aos processos da organização pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por meio da análise realizada e tendo em vista a situação atual do setor, estima-se o prazo de 06 (seis) meses para a efetivação da contratação, sendo que, diante da necessidade de continuidade, o instrumento contratual poderá ser renovado por igual período.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que as consultorias ocorrerão de maneira mensal, o valor total da contratação será parcelado no total de meses contratados até a vigência do instrumento.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Não obstante a real necessidade em adequar minutas e dirimir dúvidas diárias sobre a legalidade de alguns trâmites licitatórios e de contratações, ressalta-se as significativas mudanças introduzidas pela nova lei de licitações e contratos.

Nesse sentido, a contratação de serviços de consultoria jurídica torna-se ainda mais crucial para o Setor de Compras, garantindo uma abordagem adequada e compliance eficaz com os novos requisitos legais. A complexidade das novas disposições legais requer uma análise aprofundada e especializada, visando a adequada interpretação e aplicação das normativas em vigor.

Nesse contexto, a expertise de um escritório de advocacia especializado torna-se essencial para orientar os servidores na conformidade com a legislação, mitigando riscos e promovendo uma gestão transparente e eficiente dos processos licitatórios e contratuais.

Sendo assim, a contratação supracitada se caracteriza como uma necessidade imediata diante das mudanças legais, mas também como um investimento estratégico na segurança e sustentabilidade das operações do Município de Joaçaba/SC.

Atenciosamente,

TUAINÉ VIECELI
MATRÍCULA 15409
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4R3**O8Y****LDP****902**